



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 FAZ
Processo Administrativo Nº 2019012022

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, **TORNA PÚBLICO, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 FAZ, TIPO MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, COM A FINALIDADE DE INCENTIVAR O COMÉRCIO LOCAL E O FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS POR MEIO DO PROGRAMA "PORTO NACIONAL TEM NATAL FELIZ"**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

Local: na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP:77500-000, Porto Nacional - TO.

Data: 21 de Outubro de 2019.

Horário: às 15:00 (quinze horas) horas (horário local).

Não havendo expediente no Município de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, COM A FINALIDADE DE INCENTIVAR O COMÉRCIO LOCAL E O FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS POR MEIO DO PROGRAMA "PORTO NACIONAL TEM NATAL FELIZ"**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 Tornou-se tradição como uma forma de fomentar o comércio local e o fortalecimento da arrecadação de impostos, a maioria dos municípios para que o contribuinte/consumidor invista seus recursos financeiros no comércio local e gere receitas/impostos, lançam campanhas/programas de premiações em algumas datas no exercício, com distribuições por meio de sorteios em parcerias com as entidades representativas de classe.

1.2.2 O município de Porto Nacional, em 2001, com o intuito de fortalecimento da Arrecadação Municipal, por meio da Lei Nº 1.693/2001, posteriormente alterada pela Lei Nº 2.224/2015, lançou o Programa **"Porto Nacional tem Natal Feliz"**.

1.2.3 O fomento na receita local ao final do exercício, é um recurso ansiosamente aguardando por todo e qualquer gestor público para cumprir o orçamento do município.

Buscando incentivar de todas as formas o contribuinte, é que pretende-se adquirir e oferecer em forma de sorteio veículos aos consumidores/contribuintes que efetuarem aquisições de bens e serviços no período da campanha.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste processo licitatório os interessados, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.

- 2.1.1** Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de credenciamento e habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.1.2** Fica registrado que caso ocorra a participação de licitantes na condição do item 2.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes.
- 2.1.3** Caso seja necessário, o Pregoeiro entrará em contato com a empresa licitante que participou conforme o item 2.1.1 para averiguação dos documentos e proposta apresentada.
- 2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3** É vedada a participar da presente licitação de empresas:
- 2.3.1** Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.1.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
- 2.3.1.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
- 2.3.2** Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 2.3.3** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.5** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

- 3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2** É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto da Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo II) juntamente com cópia do respectivo estatuto ou contrato social.
- 3.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante** mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, e ou a carta de credenciamento.
- 3.3.1** Entende-se por documento credencial:
- a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 3.3.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no ato do credenciamento. **(Fica**



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

dispensada a apresentação do estatuto/contrato social dentro do envelope 02 documentação, quando apresentado no ato do credenciamento).

3.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativa a este Pregão.

3.5.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO.

3.5.2 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - **Anexo V**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada - do ano em curso (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.3 - O não atendimento do disposto no subitem **3.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

3.5.4 - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

3.5.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 FAZ MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL <u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u> RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE: _____
--

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 FAZ MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL <u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE: _____
--

4.2 Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO), DECLARAÇÃO** expressa da licitante dando ciência de que **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

III), conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, a Declaração de Responsabilidades (**Anexo IV**), bem como de ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e seus Anexos, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas, se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto conforme especificações determinadas (Anexo III e IV) e se for o caso, a **DECLARAÇÃO de ME ou EPP** (Anexo V).

- 4.2.1** A não apresentação da declaração Anexo III, implicará na exclusão do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.2.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.
- 4.3** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.
- 4.4** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

5.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente utilizar o modelo de proposta – **Anexo X**.

5.1.1 Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive ou enviada via e-mail, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto à CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

5.1.2 As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “e-mail ou pen drive”.

5.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição municipal e Estadual;
- b)** Número do Pregão;
- c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** O licitante deverá **“obrigatoriamente”** anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico do veículo ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos e demais características técnicas.
- e)** Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços dos equipamentos e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- f)** Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- g)** Ser apresentada com cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos, item básico para apresentação da proposta;
 - h)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - i)** Deverá indicar marca do equipamento cotado;
 - j)** Prazo de garantia/validade do equipamento;
 - k)** Prazo, forma, local e condições de entrega do equipamento;
 - l)** Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.
- 5.3** Todos os custos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.
- 5.4** Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor.
- 5.4.1** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 5.5** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos veículos, objeto desta licitação, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação de parte da licitante, na apresentação das propostas, como justificativas ou reivindicação de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 5.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.
- 5.7** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”

6.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

- 6.1.1 DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (**Anexo VII**).
- 6.1.2 DECLARAÇÃO** expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (**Anexo VI**).
- 6.1.3** O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo VIII**.
- 6.1.4** O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - **Anexo IX**.
- 6.2** Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

6.2.1 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

6.3 Regularidade Jurídica:

6.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração consolidada, devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

6.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com o CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

6.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.6 Comprovante de inscrição e cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

6.3.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.8 Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade;

6.3.9 Os documentos relacionados nos Subitens 6.3.1 a 6.3.7 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.4.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

6.4.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

6.4.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

6.4.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

6.4.5 CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.4.6 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

6.5 Qualificação Econômica – Financeira:

6.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, com **DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) do **CRC** (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada e em dia, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

6.5.1.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

6.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

6.6 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens: 6.3; 6.4 e 6.5.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

7.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

7.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

7.4 **As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

7.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

7.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4.1, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

7.4.3 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.5.1 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

7.5.2 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

8. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 No horário e local indicados no Preâmbulo será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

8.2 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis.

8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS POR VALOR, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.6 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO em seu valor por item.

8.7 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 A empresa considerada vencedora deverá, no ato da sessão, discriminar os valores unitários ofertados e/ou negociados referente a cada item especificado para fechamento do valor por item ofertado e/ou negociado.

8.10.2 2 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo o preço, unitário e global, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

8.10.3 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

8.11 Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

8.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 8.13** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.14** O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.
- 8.14.1** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.
- 8.15** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.16** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitante (s) vencedor (es), pela comissão de licitação e demais participantes.
- 8.17. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)
- 8.17.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.2**, deste Edital.
- 8.17.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.2** deste Edital.
- 8.17.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **8.17.1** do Edital:
- a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de MENOR PREÇO estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 2(dois) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
 - b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
 - c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
 - d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.
- 8.18.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1** Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Geral do Município, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.
- 9.1.1** A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO apresentado na proposta ou negociado.
- 9.2** Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.2.1** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

- 9.2.2** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO.
- 9.2.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.2.4** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.
- 9.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 9.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento observando o critério do item 9.1.1.
- 9.6** Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- 9.7** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 DA CONTRATAÇÃO

- 10.2** Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.
- 10.3** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 10.4** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso o Fundo Municipal de Saúde negociará com entidades representadas pelas licitantes.
- 10.5** As obrigações das partes, dentre outras condições, encontram-se elencadas na Minuta Contratual – Anexo X deste Edital.
- 10.6** Farão parte integrante do contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

11.1 Prazo de entrega

- 11.1.1** O prazo de entrega dos Bens será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação, ou Autorização de fornecimento, ou Nota de Empenho ou Contrato.
- 11.1.2** A empresa somente poderá efetuar a entrega dos bens, mediante o recebimento do documento competente
- 11.1.3** Os bens adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.
- 11.1.4** O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos bens, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE

11.2 Local de entrega

- 11.2.1** Deve ser entregue na sede da contratada, ou em local definido pela Secretaria da Municipal da Fazenda;

11.3 Horário de entrega



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11.3.1 A licitante contratada deverá entregar conforme características e quantitativos descritos no item 02 deste termo estando disponível nos horários das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os bens serão recebidos:

12.1.1 **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

12.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 10 (dez) dias** do recebimento provisório.

12.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O contrato obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, deverá ser assinado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações;

13.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2019;

13.3 Os valores contratados não poderão sofrer reajustes.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 Esta contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado pelo Titular da Pasta, na condição de representante da Secretaria da Fazenda, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

14.2 A presença da fiscalização da Secretaria da Fazenda não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Ocorrerá a cargo da Programação Orçamentária abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBITEM	FONTE
16 33 04 129 1117 2133 SECRETARIA DA FAZENDA/ PMEF - Programa Municipal de Educação Fiscal	3.3.90.31 Premiações Cult. Artist. Cientif. Desporto	99 Outras Premiações	010 Tesouro Municipal

16. DA GARANTIA

16.1 - Garantia conforme manual do fabricante, ficando de responsabilidade da contratada Intermediar junto ao fabricante a substituição do veículo e peças, caso apresentem defeitos técnicos de fabricação num prazo de até 30 dias a contar da data de início da execução do serviço ou da solicitação em tal sentido, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, desde que dentro do período de garantia;

17. PAGAMENTO:

17.1 O pagamento se dará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da(s) Nota(s) Fiscal(is) e do Termo de Recebimento definitivo a quem for designado para tal, mediante ordem bancária em nome da contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas.

17.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referências, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções legais e indenização pelos danos decorrentes.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

17.3 Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade competente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.1.2 Será facultado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 16 deste edital.

18.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

18.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

18.6 A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

19.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

19.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do instrumento contratual, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

19.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

19.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.1.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

19.1.6 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

19.1.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

19.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.2.1 A CONTRATADA obriga-se a:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

19.2.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;

19.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.2.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

19.2.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

19.2.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

19.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações técnicas porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

20.1.1 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro que poderá recorrer ao responsável pela solicitação do objeto para obter respostas aos questionamentos.

20.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.2.1 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO.

20.2.2 A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

20.2.3 O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3 Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

20.4 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As licitantes declaram, pela simples participação no certame, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

21.1.1. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

21.1.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa.

21.3. Nas fases do certame O Pregoeiro poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário, conforme o caso.

21.3.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico O Pregoeiro poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

21.3.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.3.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônico/digitais, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

21.5.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

21.5.2. Reserva, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.

21.5.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.6. O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

21.7. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

21.8. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.

21.8.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas seguintes renúncias: de participar da fase de formulação de lances verbais, interpor recursos, como também quanto ao direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.

21.9. Os documentos apresentados na sessão serão vistos pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento, propostas e habilitação.

21.10. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

21.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.13. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

21.15. A(s) modificação(ões) no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.16. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

21.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais legislações pertinentes conforme o caso.

21.18 O Edital do Pregão Presencial Nº 001/2019 FAZ e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados Junto ao site www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, e informação através do fone (63) 3363 – 6000 ramal 214, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional - TO.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
• ANEXO II	CARTA DE CREDENCIAMENTO;
• ANEXO III	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
• ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;
• ANEXO V	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
• ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR;
• ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº8666;
• ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE
• ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
• ANEXO X	PROPOSTA DE PREÇOS;
• ANEXO XI	MINUTA DO CONTRATO;
• ANEXO XII	PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional - TO, 09 de Outubro de 2019.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO I

FLS

Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

Programa "Porto Nacional tem Natal Feliz"

1. OBJETIVO:

1.1. Este Termo de Referência é elaborado para atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para aquisição de veículo automotor na conformidade da Lei Nº 1.693/2001, de 23 de fevereiro de 2001, e sua alteração Lei Nº 2.224/2015, de 01 de abril de 2015.

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

2.1. **Objeto:** A aquisição do veículo automotor com a finalidade de incentivar o comércio local e o fortalecimento da arrecadação de impostos por meio do Programa "Porto Nacional tem Natal Feliz"

2.2. Especificações do objeto:

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL
01	01	Unidade	VEÍCULO TIPO HATCH COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 2. Por veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 4. Deverão ser entregues com Nota Fiscal apropriada para o primeiro emplacamento/licenciamento no nome do comprador; 5. Descrição mínima: Veículo "0"(zero) Km; tipo passeio de no mínimo ano/modelo 2019; cor branca; fabricação Nacional/Mercosul; com 4 (quatro) portas laterais; motor de 4 cilindros de no mínimo 1.0; direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 à ré; para 05 passageiros; movido à gasolina/álcool (flex); injeção eletrônica; com ar condicionado; vidros manuais; trava elétricas; alarme; freios abs; retrovisores externos nos dois lados do veículo com regulagem manual interna e na cor do carro; capacidade de carga do bagageiro de no mínimo 260 litros; rodas padrão no mínimo aro 13"; equipado com protetor de cárter; tapetes de borracha; airbag duplo frontal; pneu do estepe na mesma medida dos de rodagem; demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. OBS: veículo deverá ser entregue com liberação de emplacamento (emplacado). 6. O veículo deverá ser entregues licenciado (emplacado)

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Deverá obedecer ao disposto na Lei das Licitações e Contratações Pública – LCC Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

4. JUSTIFICATIVAS:

4.1. Tornou-se tradição como uma forma de fomentar o comércio local e o fortalecimento da arrecadação de impostos, a maioria dos municípios para que o contribuinte/consumidor invista seus recursos financeiros no comércio local e gere receitas/impostos, lançam



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

campanhas/programas de premiações em algumas datas no exercício, com distribuições por meio de sorteios em parcerias com as entidades representativas de classe.

4.2. O município de Porto Nacional, em 2001, com o intuito de fortalecimento da Arrecadação Municipal, por meio da Lei Nº 1.693/2001, posteriormente alterada pela Lei Nº 2.224/2015, lançou o Programa **"Porto Nacional tem Natal Feliz"**.

4.3. O fomento na receita local ao final do exercício, é um recurso ansiosamente aguardando por todo e qualquer gestor público para cumprir o orçamento do município.

4.4. Buscando incentivar de todas as formas o contribuinte, é que pretende-se adquirir e oferecer em forma de sorteio veículos aos consumidores/contribuintes que efetuarem aquisições de bens e serviços no período da campanha.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor total estimado para a contratação será elaborado em documento a parte, "Mapa de Preços" após as devidas cotações/pesquisas formais do mercado.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Ocorrerá a cargo da Programação Orçamentária abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBITEM	FONTE
16 33 04 129 1117 2133 <i>SECRETARIA DA FAZENDA/ PMEF - Programa Municipal de Educação Fiscal</i>	3.3.90.31 <i>Premiações Cult. Artist. Cientif. Desporto</i>	99 <i>Outras Premiações</i>	010 <i>Tesouro Municipal</i>

7. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

7.1 Prazo de entrega

7.1.1 O prazo de entrega dos Bens será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação, ou Autorização de fornecimento, ou Nota de Empenho ou Contrato.

7.1.2 A empresa somente poderá efetuar a entrega dos bens, mediante o recebimento do documento competente

7.1.3 Os bens adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

7.1.4 O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos bens, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE

7.2 Local de entrega

7.2.1 Deve ser entregue na sede da contratada, ou em local definido pela Secretaria da Municipal da Fazenda;

7.3 Horário de entrega

7.3.1 A licitante contratada deverá entregar conforme características e quantitativos descritos no item 02 deste termo estando disponível nos horários das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

8 PAGAMENTO:

8.1 O pagamento se dará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da(s) Nota(s) Fiscal(is) e do Termo de Recebimento definitivo a quem for designado para tal, mediante ordem bancária em nome da contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas.

8.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referências, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções legais e indenização pelos danos decorrentes.

8.3 Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os bens serão recebidos:

9.1.1 **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 10 (dez) dias** do recebimento provisório.

9.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

11.1.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

11.1.2 Responsabilizar-se pela lavratura do instrumento contratual, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.1.3 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

11.1.7 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

11.1.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

12 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, deverá ser assinado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações;

12.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2019;

12.3 Os valores contratados não poderão sofrer reajustes.

13 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 Esta contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado pelo Titular da Pasta, na condição de representante da Secretaria da Fazenda, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

13.2 A presença da fiscalização da Secretaria da Fazenda não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato.

14 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

14.1. Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

14.2. A aceitação do dos bens não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

Responsáveis pela Elaboração:

Porto Nacional, Estado do Tocantins, 04 de julho de 2019.

Autorizo:

IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações
Porto Nacional – TO.

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Credenciamento, **CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____ **o(a)**, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx, a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2019 FAZ Tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, COM A FINALIDADE DE INCENTIVAR O COMÉRCIO LOCAL E O FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS POR MEIO DO PROGRAMA "PORTO NACIONAL TEM NATAL FELIZ"**.

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de manifestar-se em nome desta empresa em qualquer fase do Pregão Presencial nº 001/2019 FAZ, com plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, inclusive firmar atos contratuais e/ou documentos equivalentes referentes a este Pregão (se for o caso).

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações
Porto Nacional – TO.

Prezados Senhores,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penalidades da lei, com fins de participação no **Pregão Presencial nº 001/2019 FAZ** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações
Porto Nacional – TO.

DECLARAMOS para fins de direito e participação no Pregão Presencial nº 001/2019 FAZ, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais/equipamentos caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela Contratante, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação, da sua proposta e da Minuta Contratual.

Garantimos a qualidade dos materiais/equipamentos, nos responsabilizamos a repor e/ou corrigir, às nossas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização das aquisições serem adquiridas, bem como, ao edital do Pregão Presencial nº 001/2019 FAZ;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações
Porto Nacional – TO.**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 FAZ, **que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações
Porto Nacional – TO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx,

DECLARA sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, **QUE** até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;**

DECLARA NÃO TER RECEBIDO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR e/ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda que recebeu o edital do **Pregão Presencial nº 001/2019 FAZ** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o referido fornecimento.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações
Porto Nacional – TO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação no Pregão Presencial nº 001/2019 FAZ**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VIII

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações
Porto Nacional – TO.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Pregão Presencial nº. 001/2019 FAZ.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO IX

FLS

Assinatura

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações
Porto Nacional – TO.

Referência: Pregão Presencial nº. 001/2019 FAZ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações
Porto Nacional – TO.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:	Nº Inscrição Estadual:	Nº Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta referente à **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, COM A FINALIDADE DE INCENTIVAR O COMÉRCIO LOCAL E O FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS POR MEIO DO PROGRAMA "PORTO NACIONAL TEM NATAL FELIZ"**, de acordo com as condições, quantidades e especificações a seguir elencadas, com o objeto do Pregão Presencial nº 001/2019 FAZ e de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, vez que realizamos a visita técnica do local.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO TIPO HATCH COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 2. Por veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de		UND	01		



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

	Trânsito; 4. Deverão ser entregues com Nota Fiscal apropriada para o primeiro emplacamento/licenciamento no nome do comprador; 5. Descrição mínima: Veículo "0"(zero) Km; tipo passeio de no mínimo ano/modelo 2019; cor branca; fabricação Nacional/Mercosul; com 4 (quatro) portas laterais; motor de 4 cilindros de no mínimo 1.0; direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 à ré; para 05 passageiros; movido à gasolina/álcool (flex); injeção eletrônica; com ar condicionado; vidros manuais; trava elétricas; alarme; freios abs; retrovisores externos nos dois lados do veículo com regulagem manual interna e na cor do carro; capacidade de carga do bagageiro de no mínimo 260 litros; rodas padrão no mínimo aro 13"; equipado com protetor de cárter; tapetes de borracha; airbag duplo frontal; pneu do estepe na mesma medida dos de rodagem; demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. OBS: veículo deverá ser entregue com liberação de emplacamento (emplacado). 6. O veículo deverá ser entregue licenciado (emplacado)					
VALOR TOTAL						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME ITEM 17 DO EDITAL

PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: CONFORME ITEM 11 DO EDITAL

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

Nome – Cargo - CPF:

OBS.:

- **ESTE DOCUMENTO É EXEMPLIFICATIVO.**
- **UTILIZAR PAPEL PERSONALIZADO PELA EMPRESA.**
- **CONSTAR DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES PERTINENTES À CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO.**
- **OBSERVAR AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PERTINENTES À ELABORAÇÃO DESTA PROPOSTA.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, COM A FINALIDADE DE INCENTIVAR O COMÉRCIO LOCAL E O FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS POR MEIO DO PROGRAMA "PORTO NACIONAL TEM NATAL FELIZ", CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/000126, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste Ato representada por seu gestor Sr **IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, contador, C.I. nº 821 245 970 - SSP-MA, portador do CPF nº 626.703.793-20, residente e domiciliado nesta cidade;

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação **do Pregão Presencial nº 001/2019 FAZ**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2019**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019012022**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, COM A FINALIDADE DE INCENTIVAR O COMÉRCIO LOCAL E O FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS POR MEIO DO PROGRAMA "PORTO NACIONAL TEM NATAL FELIZ"**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 FAZ e demais Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela Contratante, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação, da sua proposta e deste Contrato.

3.2 A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

3.3 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do veículo, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA.

4.1 Prazo de entrega

4.2 O prazo de entrega dos Bens será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação, ou Autorização de fornecimento, ou Nota de Empenho ou Contrato.

4.2.1 A empresa somente poderá efetuar a entrega dos bens, mediante o recebimento do documento competente

4.2.2 Os bens adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

4.2.3 O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos bens, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE

4.3 Local de entrega

4.3.1 Deve ser entregue na sede da contratada, ou em local definido pela Secretaria da Municipal da Fazenda;

4.4 Horário de entrega

4.4.1 A licitante contratada deverá entregar conforme características e quantitativos descritos no item 02 deste termo estando disponível nos horários das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os bens serão recebidos:

5.2 **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2.1 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 10 (dez) dias** do recebimento provisório.

5.2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento do veículo objeto deste contrato, o preço total de **R\$_____ (_____)**.

6.2 O pagamento se dará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da(s) Nota(s) Fiscal(is) e do Termo de Recebimento definitivo a quem for designado para tal, mediante ordem bancária em nome da contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas.

6.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referências, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções legais e indenização pelos danos decorrentes.

6.4 Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

7.1. Ocorrerá a cargo da Programação Orçamentária abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBITEM	FONTE
16 33 04 129 1117 2133 SECRETARIA DA FAZENDA/ PMEF - Programa Municipal de Educação Fiscal	3.3.90.31 Premiações Cult. Artist. Cientif. Desporto	99 Outras Premiações	010 Tesouro Municipal

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, deverá ser assinado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações;

8.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2019;

8.3 Os valores contratados não poderão sofrer reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade competente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.1.2 Será facultado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 16 deste edital.

9.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

9.6 A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

10.2 A critério da Contratante caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, no caso de falência da Contratada ou ainda quando esta:

I – Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – Transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1 É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11.2 A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

11.3 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

12.2.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

12.2.2 Responsabilizar-se pela lavratura do instrumento contratual, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2.3 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.2.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

12.2.7 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

12.2.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

12.3.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;

12.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

12.3.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.3.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.3.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Esta contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado pelo Titular da Pasta, na condição de representante da Secretaria da Fazenda, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

13.2 A presença da fiscalização da Secretaria da Fazenda não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 FAZ, e Processo Administrativo nº 2019012022.**

15.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, _____ de _____ de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA
CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XII

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 FAZ

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, o edital e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2019 FAZ, Tipo MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, COM A FINALIDADE DE INCENTIVAR O COMÉRCIO LOCAL E O FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS POR MEIO DO PROGRAMA "PORTO NACIONAL TEM NATAL FELIZ"**, conforme consta no **Processo Administrativo Nº 2019012022**.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**NOME DO(A) LICITANTE (por
extenso):**

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.